

EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

DADOS DO EDITAL

COORDENADOR RESPONSÁVEL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/08/2026 às 09h00min.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 25/08/2026 às 09h30min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO.

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 332.167,88 (trezentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detahes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1098057&opcao=consultarDetahesLicitacao>

IDENTIFICADOR: 1098057

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5119

E-mail: licitacoes@cesan.com.br

HOME PAGE: <https://compras.cesan.com.br/>

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	3
4.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.....	3
5.	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	5
6.	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	5
7.	DA PARTICIPAÇÃO	5
8.	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO	7
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO	8
10.	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA	9
11.	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
12.	DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS	12
13.	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....	13
14.	DOS RECURSOS	13
15.	DO ENCERRAMENTO	14
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA	15
17.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	17
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA.....	34
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	36
	ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS	45
	ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	50
	ANEXO VI – PROJETO BÁSICO	51
	ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS.....	52
	ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO	53
	ANEXO IX – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	54
	ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	55
	ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS.....	56

EDITAL

A **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na **Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150**, torna público que realizará licitação, conforme **processo nº 2026-NGV46**, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, pelo **Código de Conduta e Integridade da CESAN**, pela **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no Portal de Compras da **CESAN**, no site <https://compras.cesan.com.br/>, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão Permanente de Licitação** designada pela **Resolução CESAN de nº 6619/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no **Termo de Referência e demais anexos deste Edital**, que passam a integrá-lo para todos os fins.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no Portal de Compras da **CESAN**, no site <https://compras.cesan.com.br/> e no Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>. Também poderão ser retirados junto à **Divisão de Compras e Suprimentos da CESAN, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 3.2 A **CESAN** disponibilizará aos **LICITANTES o Edital, os anexos relacionados no ÍNDICE deste Edital** e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser esclarecidas, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, mediante solicitação por escrito, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis** contados da interposição.

- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deverá utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail licitacoes@cesan.com.br.
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: **“PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026”**.
- 4.1.5 O **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão feitas por meio **Cartas Circulares** que serão disponibilizadas no Portal de Compras da **CESAN**, no site <https://compras.cesan.com.br/> e no Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/> e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.8 Na hipótese de os pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para abertura das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para abertura das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.9 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formulados por escrito, na forma prevista neste Edital.
- 4.2 **IMPUGNAÇÕES:**
- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventuais impugnações ao Edital deverão ser apresentadas até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis** contados da interposição.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no site <https://edocs.es.gov.br/>.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto à **CESAN**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.

- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para abertura das propostas, esta poderá ser adiada, convocando-se nova data de abertura com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.9 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone e CPF, CNPJ, conforme o caso.
- 4.2.10 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.11 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.12 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.13 Julgada **procedente** a **impugnação**, será observado o disposto no **Art. 44, §4º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** e a decisão será registrada diretamente no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, no link correspondente ao Edital.
- 4.2.14 Caso a **impugnação** seja julgada **improcedente**, a **Comissão Permanente de Licitação** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 6.1 **No dia 25/08/2026, às 09h30min**, a sessão pública será aberta por comando do **Coordenador da Disputa**.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 6.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.5 O critério de julgamento é o de **MAIOR DESCONTO**.
- 6.5.1 Tal desconto será aplicado, uniformemente, sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.4.1 Ao credenciarem-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, os **LICITANTES** declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4.2 A obtenção dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, incluindo as empresas estatais, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- 7.5 O **LICITANTE**, na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 7.5.1 Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 7.5.2 Caso venha a ser contratado, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à **CESAN** a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.3 Se o **LICITANTE** optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6 Aplicam-se no julgamento das propostas as exceções previstas no artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.

- 7.7 Após a fase de lances e negociação a que se refere, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e houver proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até **10% (dez por cento) superior à melhor proposta**, situação denominada por **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar via sistema nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida na alínea anterior, o **Coordenador da Disputa** deverá informar aos **LICITANTES** a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual beneficiado para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma da letra anterior, serão convocados os **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via sistema no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação do **Coordenador da Disputa** sob pena de preclusão.
 - f) A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.8 O **Coordenador da Disputa** poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 7.9 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.10 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos **serviços** as pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos **Arts. 16 e 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 7.11 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos **18 (dezoito) meses**, prestado serviços à **CESAN** na qualidade de empregado ou trabalhador sem [vínculo empregatício](#), exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 8. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**
- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao Portal “**licitacoes-e**”, os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do “**licitacoes-e**” através dos seguintes números de telefone:

· **Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001**

· **Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001**

- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da data de abertura das propostas, na opção “**oferecer proposta**”, preencher o campo “**Valor do Lote**”, até a data e hora marcadas para a abertura da proposta, no Portal “**licitacoes-e**” do Banco do Brasil, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas neste Edital e em seus anexos.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor da proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de “informações adicionais” para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo “arrematante” do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo **Coordenador da Disputa**.
- 9.4 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.5 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.7 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.7.1 Após a abertura da proposta, o preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

- 9.9 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.11 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) ofertado(s) deverão ser cotados em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de 02 (duas) casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.12 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
- a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública será aberta no Portal “licitacoes-e” do Banco do Brasil, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, por comando do **Coordenador da Disputa**.
- 10.2 O **Coordenador da Disputa** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Coordenador da Disputa**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Coordenador da Disputa** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
- 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.9.2 O percentual mínimo para cobrir o melhor lance deverá ser de **0,01% (um centésimo)** percentual.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
- 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio **LICITANTE** em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.
- 10.10.3 O percentual mínimo entre lances enviados pelo mesmo **LICITANTE** deverá ser de **0,01% (um centésimo)** percentual.
- 10.11 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.12 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas neste Edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Coordenador da Disputa** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Coordenador da Disputa**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 No caso de desconexão do **Coordenador da Disputa** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.17 Quando a desconexão do **Coordenador da Disputa** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17.1 O **Coordenador da Disputa** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.18 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, da Lei Federal nº 13.303/2016 e **93, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 10.19 Encerrada a etapa de lances, o **Coordenador da Disputa** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições deste Edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Coordenador da Disputa** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Coordenador da Disputa** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos deste Edital, será desclassificada caso:
- 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
 - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas neste Edital;
 - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.
 - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
 - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 11.6 A **Comissão Permanente de Licitação** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor do orçamento estimado pela **CESAN**, ou;
 - b) Valor do orçamento estimado pela **CESAN**.
- 11.8 A administração conferirá ao **LICITANTE** a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.9 O **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.10 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo **LICITANTE** em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.11 Dos **LICITANTES** classificados na forma do **subitem 11.7** cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se referem aos seus **incisos “a” e “b”**, será exigida, para a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, igual à diferença entre o valor resultante do **subitem 11.7** e o valor da correspondente proposta.
- 11.12 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.

- 11.12.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO IV deste Edital**.
- 11.13 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, a **Comissão Permanente de Licitação** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 11.15 A convocação será realizada exclusivamente pelo Portal “licitacoes-e” do **Banco do Brasil**, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 11.16 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE deste Edital** e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo **Coordenador da Disputa**. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do **Coordenador da Disputa** quando da convocação no Portal “licitacoes-e” do Banco do Brasil, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>
- 12.2 O **Coordenador da Disputa** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail licitacoes@cesan.com.br ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante do **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no padrão “PAdES”. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no site <https://edocs.es.gov.br/>.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE deste Edital**, poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 17 - Sanções Administrativas do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital**.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
 - A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas neste Edital, no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** e na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- A irregularidade seja insanável;
 - Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Coordenador da Disputa** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Coordenador da Disputa**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estará sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo **Coordenador da Disputa**, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

13. DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

- 13.1 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste Edital, a empresa **ARREMATANTE**, será habilitada e **DECLARADA VENCEDORA** do certame, pelo **Coordenador da Disputa**, no Portal “**licitacoes-e**” do Banco do Brasil, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Coordenador da Disputa** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 Os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o Portal “**licitacoes-e**” do Banco do Brasil, no site <https://www.licitacoes-e.com.br/> para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 14.4 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, independentemente de nova notificação.
- 14.7 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail licitacoes@cesan.com.br, devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão “PAdES”, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição. Os documentos também poderão ser assinados com a utilização do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no site <https://edocs.es.gov.br/>.

- 14.7.1 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.8 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento das razões dos recursos (bem como as contrarrazões), que servirá de protocolo.
- 14.9 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente as razões dos recursos (bem como as contrarrazões).
- 14.10 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões dos recursos (bem como as contrarrazões) por escrito junto à **Comissão Permanente de Licitação**, no endereço situado na **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min** e das **13h00min às 16h30min**.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social** ou **procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado. No caso de **procuração**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear o procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 14.13 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE** não serão conhecidos.
- 14.14 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE declarado vencedor**.
- 14.15 Caberá à **Comissão Permanente de Licitação** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.16 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.17 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente deste Edital.

15. DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à Autoridade Competente, que poderá:
- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;
 - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - Declarar o processo deserto ou fracassado;
 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 15.2 Após manifestação da Autoridade Competente, o **Coordenador da Disputa** divulgará a decisão no Portal “**licitacoes-e**” do **Banco do Brasil**, no site www.licitacoes-e.com.br, no link referente a esta licitação, dando sequência aos atos de encerramento da licitação no referido portal, de acordo com a decisão tomada pela Autoridade Competente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 16.1 O **ADJUDICATÁRIO** será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital e no **Art. 195, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 16.1.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ADJUDICATÁRIO** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 16.1.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado diretamente no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs), do Governo do Estado do Espírito Santo, no site <https://edocs.es.gov.br/>, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.1**.
- 16.2 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- a) A comprovação da manutenção das condições de habilitação e proposta pelo **ADJUDICATÁRIO**;
 - b) A apresentação do documento (**contrato social** ou **documento equivalente** ou **procuração por instrumento público ou particular**, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de **procuração**, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - d) No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.3 É facultado a **CESAN**, quando o **LICITANTE** adjudicatário não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
- a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e neste Edital.
 - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **ADJUDICATÁRIO**, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este Edital.
 - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 16.4 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo **ADJUDICATÁRIO** durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As **Sanções Administrativas** se encontram disciplinadas no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço implica aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público; anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade; adiar “sine die”; prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação; desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial deste; sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 Em situações excepcionais o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PAdES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição.
- 18.5 É facultado a **Comissão Permanente de Licitação**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-la.
- 18.7 Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas no Portal de Compras da **CESAN**, no site <https://compras.cesan.com.br/>.
- 18.8 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá o **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar o documento por igual período, sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório.
- 18.9 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **Arts. 150 a 160 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 18.10 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.11 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 04 de agosto de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração de estudos técnicos e projetos básicos de engenharia destinados ao Sistema de Abastecimento de Água da Região da Grande Village do Sol, no município de Guarapari/ES, em atendimento aos compromissos assumidos pela CESAN no âmbito do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) nº 01/2026.
- 2.2 A região, que abriga aproximadamente 10 mil habitantes, apresenta ocupação urbana consolidada, potencial de expansão populacional e, atualmente, não dispõe de sistema estruturado e universalizado de abastecimento de água.
- 2.3 A contratação está alinhada às diretrizes do Marco Legal do Saneamento Básico (Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 14.026/2020) e aos objetivos institucionais da CESAN.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Os **serviços** serão contratados pelo **Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário**.
- 3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“Maior Desconto”**.

4. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **dez (10) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Publicação do extrato do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.
 - II. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias corridos** da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
 - III. Prazo de mobilização de até **15 (quinze) dias corridos**, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**.
- 4.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **Art. 147 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, com as devidas justificativas por escrito.
- 4.1.2.1 Eventual prorrogação deverá restringir-se ao prazo estritamente necessário à conclusão do objeto contratado. Até **90 (noventa) dias** antes do fim da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na prorrogação dele.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

4.1.2.2 A manifestação expressa da **CONTRATADA** de que tem interesse em prorrogar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** constitui dever de atender o chamamento para assinar o **termo aditivo**, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.

4.1.2.3 A recusa em assinar o **termo aditivo** de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na **alínea “c”**, do **subitem 17.1.2 deste Termo de Referência**.

4.2 Os **serviços** serão realizados/prestados na Região Metropolitana da Grande Vitória, em especial na Região da Grande Village do Sol, no município de Guarapari/ES.

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm da receita própria da **CESAN** conforme **Código do Empreendimento nº A.GUA.OG.26.01**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Será permitida **SUBCONTRATAÇÃO** conforme **modelo padrão** abaixo:

6.1.1 Para atendimento dos objetivos desta licitação, as proponentes poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **serviços**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar **45% (quarenta e cinco por cento)** do valor global contratado. **A subcontratação é limitada aos serviços de topografia e sondagem.** É vedada a subcontratação das atividades de coordenação, planejamento, estudos de concepção, modelagem hidráulica, elaboração de projetos, compatibilização técnica e emissão de responsabilidade técnica pelos produtos contratados.

a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte do gestor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** da **CESAN**.

b) É vedada a subcontratação de empresas, consórcios ou empresas componentes de consórcio que tenha participado:

I. Do processo licitatório do qual se originou a contratação;

II. Direta ou indiretamente da elaboração de Projeto Básico ou Executivo.

c) A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências trabalhistas e de segurança do trabalho impostas ao **LICITANTE** vencedor (quando for o caso).

d) A empresa subcontratada deverá atender, em relação a parcela objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao **LICITANTE** vencedor, se tal parcela foi objeto de exigência qualificação técnica.

e) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com **30 (trinta) dias** de antecedência ao início da subcontratação, a indicação expressa dos **serviços** que caberão à subcontratada.

f) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **serviços**.

g) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.

h) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- Razão social das empresas envolvidas;
- Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
- Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **INSTRUMENTO CONTRATUAL** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1 **Não** será permitido **CONSÓRCIO**.

8. DA VISITA TÉCNICA ou REUNIÃO TÉCNICA

- 8.1 Não será realizada **visita técnica** ou **reunião técnica**.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 **Critérios de Aceitabilidade:**

- 9.1.1 A aceitabilidade dos **serviços** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos **serviços** pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos **serviços** executados e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

9.2 **Medição dos Serviços e Forma de Pagamento:**

- 9.2.1 A medição dos serviços será realizada conforme **PLANILHA DE PREÇOS (ANEXO IV do edital)** e **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS** descritos no **MEMORIAL DESCRITIVO** anexo do Edital e desde que os serviços estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e em seus anexos.

- 9.2.1.1 Sempre que houver uma etapa de serviço definida e com preço no **ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS** a medição será conforme a etapa completa.

- 9.2.2 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória, ES, em um dos seguintes bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN** da nota fiscal em meio eletrônico, devidamente aprovada pela Fiscalização da **CESAN**.

- 9.2.3 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue a **CESAN** em meio digital em até 3 dias úteis após a aprovação e liberação da medição pela fiscalização, para pagamento em até 30 dias contados da data da entrega da nota fiscal à **CESAN**.

- 9.2.3.1 As notas fiscais emitidas e entregues a CESAN após o período estabelecido, terão seus pagamentos postergados em 15 dias contados do prazo de pagamento previsto no **subitem 9.2.3**.

- 9.2.4 As notas fiscais deverão ser tributadas no município/estado de origem da **CONTRATADA**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.2.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 9.2.6 Conforme **art. 185, parágrafo 4.º, incisos I, II, III e IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, serão retidos os impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os critérios definidos na legislação pertinente. Caso seja aplicável, a empresa **CONTRATADA** deverá destacar os valores na(s) nota(s) fiscal(is);
- 9.2.6.1 Para que não haja atrasos nos pagamentos, quando da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo, a **CONTRATADA** deverá alinhar junto com o setor de pagamentos da **CESAN**, o correto destaque do valor dos impostos e/ou contribuições, base cálculo, destaque e abatimento de materiais e/ou equipamentos se a legislação permitir, assim como a correta alíquota de retenção para o município (ISSQN) onde os **serviços** foram executados.
- 9.2.6.2 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia do documento de pagamento à **CONTRATADA** após solicitação formal.
- 9.2.7 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos ou contribuições sociais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação de documento, parecer, ou certidão referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil, com respaldo do setor jurídico da **CESAN**.
- 9.2.8 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.
- 9.2.9 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- a) CND (ou positiva com feito de negativa) relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união, em todas as medições;
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - c) CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da Lei Complementar nº 123/2006;
 - e) CND de débitos municipais, do domicílio fiscal do prestador;
 - f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
 - g) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela CESAN - GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **serviços**;
 - h) Cópia da DARF em concomitância com o relatório da GFIP;
 - i) Relação de empregados que atuam no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, com descrição da função do empregado;
 - j) Arquivo Digital contendo os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.2.10 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 9.2.11 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 9.2.12 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais em que a **CESAN** for indicada pela parte ativa como responsável subsidiária e/ou solidária, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 9.2.13 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, esta fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 9.2.14 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e Notas Fiscais correspondentes.
- 9.2.15 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 9.2.16 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua **Resolução nº 6322, de 14/06/2021**.
- 9.2.16.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 9.2.17 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 9.2.18 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 9.2.19 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 9.2.20 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 9.2.21 A **CESAN não é contribuinte de ICMS** conforme Parecer nº009/2012/SEFAZ-ES de 06/01/2012, portanto, o destaque do ICMS deverá seguir as regras do Art. 155 da Constituição Federal e Convênio ICMS nº 93 de 17/09/2015.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de **1 (um) ano** a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = Vf \times \frac{[(E1 - E0)]}{E0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

E = Coluna 39 – Consultoria (Supervisão e Projetos) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês de apresentação da proposta à CESAN.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 10.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO

11.1 GARANTIA:

- 11.1.1 Não será exigida garantia contratual.

11.2 SEGURO:

- 11.2.1 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1 Certificado de registro da empresa proponente expedido pelo Conselho Profissional competente, compatível com as atividades objeto da contratação;
- 12.1.2 Declaração de que disponibilizará, devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), tanto o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para qualificação técnica deste edital quanto a outros profissionais que porventura prestarão serviços técnicos e se responsabilizarão pela execução dos **serviços**. E, que todos os profissionais emitirão ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da execução efetiva do serviço que compete a cada profissional;
- 12.1.3 Prova de inscrição ativa do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), por meio de Certidão emitida pelo referido órgão;
- 12.1.4 **Prova de Vinculação ou Termo de Vinculação Futura** do responsável técnico para com a **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**;
- 12.1.4.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa **LICITANTE**, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente. A comprovação efetiva do vínculo deverá ocorrer até a data da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de decair do direito de contratação.
- 12.1.5 O profissional responsável técnico pela execução dos **serviços** deverá possuir atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e as respectivas, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente a:
- Elaboração de projeto básico de sistema de distribuição de água, compreendendo redes de distribuição e/ou setorização, com vazão igual ou superior a 15,0 l/s, ou com extensão de rede igual ou superior a 10,0 km;
 - Elaboração de modelagem hidráulica dinâmica de sistema de abastecimento de água, contemplando redes de distribuição com vazão de projeto igual ou superior a 15,0 l/s ou extensão de rede igual ou superior a 10,0 km;
 - Elaboração de projeto básico de elevatória de água tratada (EAT) ou booster com vazão $\geq 60,0$ l/s ou potência instalada ≥ 30 cv.
- 12.1.6 Comprovação de capacidade operacional da empresa **LICITANTE**, mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da **LICITANTE**, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos **serviços** de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
- Elaboração de projeto básico de sistema de distribuição de água, compreendendo redes de distribuição e/ou setorização, com vazão igual ou superior a 15,0 l/s, ou com extensão de rede igual ou superior a 10,0 km.
 - Elaboração de projeto básico de elevatória de água tratada (EAT) ou booster com vazão $\geq 60,0$ l/s ou potência instalada ≥ 30 cv.

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas por meio do somatório de atestados.
 - Não serão aceitos atestados técnicos de execução dos serviços contratados pela CESAN fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou subrogações não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.
2. Os atestados de capacidade técnica apresentados tanto pelo Responsável Técnico quanto pela empresa LICITANTE deverão possuir destaque, naqueles serviços que a LICITANTE julgar atender as exigências constantes nos subitens 12.1.5 e 12.1.6.
3. Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CESAN.

12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.2.1 **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** antes da data de abertura das propostas.

12.2.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

12.2.1.2 O **LICITANTE** deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório

- 12.2.2 **Balanço Patrimonial** na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.2.2.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.2.2.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.2.2.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

- 12.2.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

Nota: O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraídos do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, o Balanço Patrimonial deverá estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

12.2.4 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

12.2.4.1 Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superiores a 1 (um), apurados a partir das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

12.2.4.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

12.2.5 As condições de Qualificação Econômico-Financeira estão em consonância com o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, legislação e precedentes de órgãos de controle, inclusive orientações do Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário.

12.2.6 **Declaração da LICITANTE comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, isto é, que não utiliza trabalho de menores de **18 (dezoito) anos** na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de **16 (dezesesseis) anos** para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

13. DOS PREÇOS

13.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **serviços** previstos nesta licitação é de **R\$ 332.167,88 (trezentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

13.2 Sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV do Edital**, incidirá o percentual de desconto linear ofertado pelo **LICITANTE**.

13.3 O orçamento foi obtido com base na Tabela de Preço **CESAN**, que utiliza valores referenciais do SINAPI, DER-ES, CONSULTORIA DNIT e cotações de mercado.

13.4 Nos preços propostos estão incluídos:

- a) Materiais em geral.
- b) Mão de obra especializada ou não;
- c) Transportes e deslocamentos em geral;
- d) Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- e) Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- f) Equipamentos e ferramentas necessários;
- g) Encargos sociais, inclusive os complementares, tais como, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo (quando cabível) e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **serviços**;

- h) Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **serviços**;
- i) Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- j) **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro;
 - Custos financeiros;
 - Riscos inerentes à execução dos serviços.

OBSERVAÇÕES:

- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos **LICITANTES** incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão de obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

14. DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 A Fiscalização dos **serviços** objeto desta licitação ficará a cargo da Divisão de Projetos de Expansão (E-DPE) e Gerência de Projetos (E-GPJ) da **CESAN**.
- 14.2 Durante a execução dos **serviços** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com o **Art. 181 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas abaixo, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** e **ANEXO IX – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS** do Edital.
 - **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
 - **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO;**
 - **ADM.050.00.2023 - NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS;**
 - **ENG.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;**
 - **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS;**
 - **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES;**
 - **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN;**
 - **ENG/PJ/011/02/05 - ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA;**
 - **PO – GPJ.PE – 001 – APRESENTAÇÃO DE PROJETOS;**
 - **PO – GPJ.PE – 002 – FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS;**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- **PO – GPJ.PE – 003 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA SAA E SES;**
- **PO – GPJ – 002 – PROJETOS BLINDADOS A PERDAS;**
- **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS DA E-DOC;**
- **Plano Diretor de Automação (PDAI): A-040-000-00-6-RT-0006 (Relatório Técnico – Plano de Transformação); A-040-000-00-6-MA-0001 (Manual Técnico – Prescrições para Projetos de Automação).**

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 15.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 15.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **serviços** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- 15.4 Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 15.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **serviços** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 15.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **serviços** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 15.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **serviços** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.8 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e com as Normas e Padrões em vigor, com o MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS e PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, anexos do edital e que não tenham a eficiência e qualidade adequados, determinando a sua correção, a expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização;
- 15.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Executar os **serviços** para a **CESAN**, obedecendo ao Edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos
- 16.2 Cumprir com todas as obrigações sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 16.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 16.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei Federal nº 13.467/2017.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 16.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 16.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **serviços** conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 16.7 Apresentar em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS** ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no **subitem 16.6** acima, devidamente assinada.
- 16.8 Reelaborar e apresentar à **CESAN**, por meio eletrônico, em até **15 (quinze) dias corridos** após assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados à proposta vencedora do certame.
- 16.9 Realizar a mobilização para início dos serviços de levantamento topográfico no **PRAZO MÁXIMO de 30 (trinta) dias** após assinatura do instrumento contratual.
- 16.10 Assegurar a disponibilidade permanente de equipe técnica e operacional na Região Metropolitana da Grande Vitória, apta à execução dos levantamentos de campo, vistorias, reuniões técnicas e demais atividades presenciais necessárias ao cumprimento do objeto contratual.
- 16.11 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 16.12 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.13 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 16.14 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **serviços** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 16.15 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.16 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **serviços**, refazendo às suas expensas os **serviços** não aceitos pela Fiscalização.
- 16.17 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 16.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 16.19 Submeter o cronograma para análise e aprovação da Fiscalização da **CESAN**. O desenvolvimento e o pagamento dos **serviços** contratados deverão obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, necessariamente em conformidade com os modelos anexos do Edital.

- 16.20 Os **PRODUTOS** previstos no escopo contratual deverão ser entregues em prazo compatível com as cláusulas do TCA nº 01/2026 e deverão permitir a adequada avaliação e aprovação pela **CESAN**, de forma que a versão final aprovada e consolidada de todos os produtos seja concluída e entregue em até 60 (sessenta) dias corridos antes do término da vigência contratual.
- 16.20.1 Em observância ao TCA nº 01/2026, os produtos contratados deverão ser planejados e desenvolvidos de forma a permitir o cumprimento do prazo assumido pela **CESAN** para conclusão dos estudos técnicos, levantamentos de campo, estudos de concepção e projetos básicos relativos ao Sistema de Abastecimento de Água da Região da Grande Village do Sol, correspondente a 01 (um) ano contado da disponibilização, pelo Município de Guarapari, das informações previstas no subitem 4.2 do TCA, ressalvadas as hipóteses de suspensão e prorrogação no próprio TCA.
- 16.21 Apresentar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 16.21.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de declaração da **CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**), sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 16.22 Pagar aos seus empregados, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos **serviços**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 16.23 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos **serviços** prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violem direitos de terceiros.
- 16.24 Entregar, até o fim do período de mobilização, após emissão da **Ordem de Início de Serviço - OIS**, ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão-de-obra alocada no objeto da licitação:
- a) Relação nominal de todos os empregados alocados nos **serviços**, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada);
- b) Documentação referente a NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS (inventário de risco; PGR; plano de ação; procedimentos (plano) de resposta aos cenários de emergências; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
- 16.25 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:

- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos **serviços** tomados pela **CESAN** - GFIP/RE, do mês de execução dos **serviços** ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **serviços**;
 - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais, etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 16.26 Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 16.27 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 16.28 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** no Conselho Profissional competente, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura para fins de execução dos **serviços** em casos e locais que exijam tal documentação.
- 16.29 Comprometer-se, como única empregadora de seu pessoal, a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 16.30 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos **serviços**, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle.
O não cumprimento deste item dá a CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 16.31 Manter no local dos **serviços**, durante todo o período de sua execução, o Engenheiro detentor da ART de execução dos **serviços**, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo a **CONTRATADA** de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 16.32 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos serviços objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos serviços executados.
- 16.33 Afastar qualquer funcionário ou preposto que venha causar embaraço à fiscalização da **CESAN** ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 16.34 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas passam a ser propriedade da **CESAN**, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:

17.1.1 Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CESAN**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, em conformidade com o **Art. 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

17.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:

- a) 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplente dos **serviços**, em caso de atraso superior em 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de execução;
- b) 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
 - b.1 Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
 - b.2 Pela recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital;
 - b.3 Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
 - b.4 No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
 - b.5 Nos demais casos de atraso, calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- c) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto, calculado sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução com consequente resolução contratual, sobre o valor do saldo remanescente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. Esta sanção pecuniária não se aplica nas hipóteses de resolução contratual que não ensejam penalidades.

17.1.2.1 As sanções previstas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.1.2**, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

17.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por até 02 (dois) anos, quando ocorrer as condutas indicadas no **Art. 193 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CESAN**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

17.2 Ocorrendo uma infração contratual apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo concedido ou havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização através de apostilamento. Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo, na forma do **Art. 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

17.3 A multa será recolhida:

- a) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

- b) Mediante desconto no valor da garantia depositada para o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;
- c) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**.
- 17.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, por até 02 (dois) anos.
- 17.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 17.6 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 17.7 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o **Art. 192 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 17.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, em conformidade com os **Arts. 199 a 202 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 17.9 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.10 A **CESAN** aplicará para este objeto contratual a **NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INS.004.01.2016)** disponibilizada no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital**.
- 17.11 Em conformidade com o disposto no **Art. 197, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 17.12 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 18. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 18.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **serviços até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 18.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

- 18.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de **Termo Aditivo ao INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 18.3 Na hipótese de supressão dos **serviços** ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados, acrescido do BDI aplicável ao item.
- 18.3.1 O ressarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração, **conforme Art. 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 18.4 Caso haja **Termo Aditivo de supressão e/ou acréscimo**, os **serviços** não considerados na contratação terão seus custos preferencialmente apurados de acordo com os preços praticados na **Tabela de Preços de Serviços da CESAN** vigente na data de apresentação da proposta, mantidas as disposições descritas no **Art. 150, §10º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, devendo se aplicar o mesmo percentual de desconto concedido pela **CONTRATADA**. O desconto será estabelecido com o percentual apurado entre o valor orçado e o valor efetivamente contratado.
- 18.5 Os **serviços** não considerados na contratação e nem constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN** terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, mantendo a mesma redução nos custos citados no **subitem 18.4**. Os preços dos referidos serviços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**.
- 18.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custos para análise e aprovação da **CESAN**, utilizando-se os parâmetros de **BDI** e **encargos sociais** conforme **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN - ANEXO IV do Edital**.
- 18.6 Na elaboração da composição de custos supracitada, os preços unitários dos insumos básicos (mão-de-obra, materiais e equipamentos) obedecerão aos seguintes parâmetros:
- a) Mão-de-Obra: serão considerados os preços unitários referenciados à mesma categoria profissional vinculada ao SINDUSCON-ES, Sindicatos de Classes e/ou da pesquisa de mercado, de acordo com os critérios estabelecidos pela **CESAN**.
 - b) Material: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados.
 - c) Equipamento: será realizada pesquisa de mercado dos preços unitários atualizados, considerando a modalidade de locação ou aquisição.
- 19. DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- 19.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual nº 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.
- 20. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA**
- 20.1 Não aplicável para esta licitação.
- 21. DO COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS**
- 21.1 Não aplicável para esta licitação.

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE NA FASE LICITATÓRIA

O **LICITANTE** mais bem classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo **Coordenador da Comissão Permanente de Licitação** no Portal “[licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br)” do **Banco do Brasil**, no site www.licitacoes-e.com.br, deverá apresentar a seguinte documentação

1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.

2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As exigências de **Qualificação Técnica** são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As exigências de **Qualificação Econômico-Financeira** são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

6 DECLARAÇÕES

- a) Declarações constantes do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.

OBSERVAÇÕES:

- 1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.
4. Comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual observará o seguinte:
 - 4.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
 - 4.2 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação neste certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
 - 4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o **LICITANTE** for **declarado vencedor** do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CESAN**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o **LICITANTE** poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 151 e 156 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o **LICITANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias** para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo **LICITANTE**.
 - 4.5 A não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto no **subitem 4.3** acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ou à revogação do procedimento licitatório.

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS, SOB O REGIME DE
EXECUÇÃO EMPREITADA POR
PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo e pelo, respectivamente, o(a)(s) **Sr(a)(s)** e, e a Empresa, sediada, inscrita no **CNPJ sob o nº**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr(a)**, (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2026-NGV46**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela autoridade competente em, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no Portal de Compras da **CESAN**, no site <https://compras.cesan.com.br/>, da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual nº 879/2017 e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Na execução dos **serviços** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

2.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, a execução dos **serviços** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) **EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026 e seus anexos;**

b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de e seus anexos.**

2.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento. Podendo a **CESAN**, respeitadas outras condições contratuais, respeitado o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos **serviços**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor global para execução dos **serviços** é de R\$ _____
(_____).

3.2 O preço acima representa um **percentual de desconto** de:% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV do Edital** que a este integra.

3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **serviços**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.5 A **CESAN** pagará, pelos **serviços** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos, conforme **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** e Lei Federal nº 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.**

3.6 Os **serviços** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O **Prazo Contratual** e o **Local de Prestação dos Serviços** estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** estão especificados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Conforme item 9 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Conforme item 10 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO SEGURO

8.1 Não será exigida garantia Contratual.

8.2 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

9.1 A direção técnica e administrativa dos **serviços**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos **serviços** contratados.

9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “**responsável técnico**” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **serviços** contratados.

9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **serviços**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.

9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Conforme item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.

10.2 A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela **CESAN**, da execução dos **serviços** objeto deste **CONTRATO**, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso aos **serviços** e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste **CONTRATO**, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade técnica quanto aos **serviços** executados.

10.3 A execução dos **serviços** será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CESAN** especialmente designado, observado o que se segue:

a) O representante da **CESAN** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- b) O representante da **CESAN** atestará em registro próprio que as medições efetuadas correspondem aos **serviços** efetivamente executados pela **CONTRATADA**;
 - c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
 - d) A existência da fiscalização da **CESAN** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos **serviços** a serem executados;
 - e) A **CESAN** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, sem ônus para a **CESAN**.
- 10.4 A **CESAN** reserva-se o direito de recusar os **serviços** imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da **CONTRATADA**, dentro de prazos fixados pela fiscalização. Nestes casos, quando necessária a interrupção do fornecimento de serviços, a **CESAN** poderá exercer seu direito de regresso por eventuais prejuízos.
- 10.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter no local dos **serviços**:
- a) Uma cópia deste **CONTRATO** e seus anexos;
 - b) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
 - c) Cópia do CNO, o qual identifica a **CONTRATADA** pela sua denominação e pelo seu nº do CNPJ;
 - d) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos dos **serviços**;
 - e) Cronograma de execução, com atualização permanente;
 - f) Cópia das folhas de avaliações e medições realizadas.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESAN**
- 11.1 Conforme item 15 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1 Conforme item 16 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital**.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no item 17 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**
- 14.1 As **SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS** encontram-se disciplinadas no item 18 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital**.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**
- 15.1 A inexecução total do **CONTRATO** ensejará a sua resolução, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua resolução, com as consequências cabíveis conforme **Art. 187 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- 15.2 Os motivos para resolução do **CONTRATO** estão elencados no **Art. 188 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 15.3 Quando a extinção ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- a) Devolução da garantia prestada;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 15.4 A rescisão do **CONTRATO** pela **CESAN** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:
- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CESAN**, no estado e local em que se encontrar;
 - b) Execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CESAN**;
 - c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO** até o limite dos prejuízos causados à **CESAN**.
- 15.5 A resolução do **CONTRATO** não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **serviços**, mediante contratação de terceiros.
- 15.6 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o **CONTRATO**, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos **serviços**, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 15.7 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **serviços**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 16.1 A celebração de termos aditivos a este **CONTRATO** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**.
- 16.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro:
- I. Sempre que atendidas as condições deste **CONTRATO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
 - II. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- 17.1 Os **serviços** serão recebidos conforme a norma interna **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO – contida no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES do Edital**.
- 17.2 Após a conclusão dos **serviços** contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento deles.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- 17.3 Os **serviços** concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da **CESAN**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **30 (trinta) dias** da comunicação escrita do contratado.
- 17.4 O termo circunstanciado citado no item anterior se deve, quando:
- a) Os **serviços** estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - b) Os **serviços** apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os **serviços** desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 17.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição dos **serviços** até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.
- 17.6 Para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos **serviços**, a **CESAN** designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os **serviços** e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.7 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** deverá ocorrer em no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir do decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos desse **CONTRATO**.
- 17.8 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a apresentação pela **CONTRATADA** do seguinte documento:
- a) Certidão Negativa de Débito-CND.
- 17.9 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 17.10 A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este **CONTRATO**, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CESAN**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste **CONTRATO**.
- 17.11 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste **CONTRATO** que trata de garantias.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 18.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.
- 18.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Lei Federal nº 13.303/2016, o **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04** e demais legislações pertinentes.
- 18.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- 18.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 18.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 18.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 18.6 As partes considerarão completamente cumprido o **CONTRATO** no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 18.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste **CONTRATO**, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.**
- 19.1 Na execução dos **serviços**, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**
- 20.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões “Tratamento”, “Controlador(a)”, “Operador(a)”, “Titulares” e “Dados Pessoais” devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.
- 20.2 As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.
- 20.3 A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.
- 20.4 Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.
- 20.5 A **CONTRATADA** se compromete a:
- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da **CESAN**.
 - b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

- c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
 - d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
 - e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
 - f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
 - g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
 - h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
 - i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
 - j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
 - k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
 - l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN** uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.
- 20.6 Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.
- 20.7 No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, **conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital**.
- 20.8 A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- 20.9 A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Data e hora do incidente;
 - b) Data e hora da ciência do incidente;
 - c) Relação dos tipos de dados afetados;
 - d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
 - e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
 - f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.
- 20.10 Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.
- 20.11 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 21.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento.

Vitória, ES.

(considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.)

Vitória/ES, _____

NOME REPRESENTANTE CESAN
CARGO
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE CESAN
CARGO
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA
CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos **serviços** objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ _____ (_____), para execução em _____ (_____) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

O preço acima representa um **percentual de desconto** de:% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN**.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos **serviços**, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos **serviços**, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa, Telefone: (_____) e E-mail _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

PLANILHA DE PREÇOS

DATA DA PROPOSTA:/...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)
LOTE 01		



ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA
O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
DE GRANDE VILLAGE DO SOL – GUARAPARI

ITEM	FASE	PREÇO TOTAL
1	PROJETOS HIDRAULICOS	121.568,28
2	PROJETOS ESTRUTURAIS	20.514,85
3	PROJETOS ELÉTRICOS / SPDA / AUTOMAÇÃO	26.225,22
4	PROJETOS COMPLEMENTARES	5.589,46
5	ESTUDOS AMBIENTAIS	8.241,36
6	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	123.476,33
7	SERVIÇOS DE SONDAÇÃO	26.552,38
TOTAL GERAL		332.167,88

NOTAS:

- 1 - **O ORÇAMENTO FOI GERADO COM BASE NO SISTEMA REFERENCIAL DE PREÇOS ADOTADO PELA CESAN, QUE SE UTILIZA DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS PÚBLICAS DO SINAPI, DER-ES, CONSULTORIA DNIT, E DAS COTAÇÕES DE MERCADO;**
- 2 - **PARA OS SALÁRIOS DE MÃO-DE-OBRA FORAM UTILIZADAS AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO VIGENTES E BASES PÚBLICAS (DNIT, SINAPI E DER-ES);**
- 3 - **A DATA BASE DE REFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO É O MÊS DE JUNHO/2026;**
- 4 - **A TAXA DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) É DE 28,63% E INCLUI A ADMINISTRAÇÃO LOCAL. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS O BDI É DE 15,57%. OS PERCENTUAIS DESSAS COMPOSIÇÕES SEGUEM OS LIMITES DA RESOLUÇÃO Nº 366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA;**
- 5 - **OS ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A MÃO DE OBRA MENSALISTA FORAM CALCULADOS COM BASE NOS PERCENTUAIS E VALORES PRESENTES NAS TABELAS DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CONFORME A RESOLUÇÃO DNIT Nº 11/2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES, CONSIDERANDO A DATA-BASE DE JANEIRO DE 2026;**
- 6 - **O ORÇAMENTO NÃO CONSIDEROU O REGIME DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.**

SERVIÇO	TXTBREVE	QTD.	UMB	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PROJETOS HIDRAULICOS					121.568,28
7270100010	PROJETO HIDRAULICO UNID ESG/ÁGUA - A1	3,00	UN	4.187,45	12.562,35
7270100050	PROJETO HIDRAULICO ADUTORA - A1	0,50	KM	3.334,68	1.667,34
7270100060	PROJETO HIDRAULICO REDE ÁGUA - A1	40,00	KM	2.354,32	94.172,80
7279000550	EST TRANSIEN HID ALTA COMPL-VILLAGE SOL	1,00	UN	13.165,79	13.165,79
PROJETOS ESTRUTURAIS					20.514,85
7270100110	PROJETO ESTRUTURAL - A1	5,00	UN	4.102,97	20.514,85
PROJETOS ELÉTRICOS / SPDA / AUTOMAÇÃO					26.225,22
7270100120	PROJETO ELETRICO/SPDA - A1	5,00	UN	3.626,28	18.131,40
7270100125	PROJETO AUTOMACAO - A1	2,00	UN	4.046,91	8.093,82
PROJETOS COMPLEMENTARES					5.589,46
7270100090	PROJETO SITUACAO/URBANIZAC/PAISAGIS - A1	2,00	UN	2.794,73	5.589,46
ESTUDOS AMBIENTAIS					8.241,36
7279000552	PLANO BASICO AMBIENTAL -PBA - VILLAGE SOL	1,00	UN	6.347,76	6.347,76
7270600060	RELATORIO PARA IPHAN	1,00	UN	1.893,60	1.893,60
SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS					123.476,33
7270200255	MOB/DESM EQUIPE TOPOGRAFICA <=50KM	1,00	UN	258,67	258,67
7270200010	POLIGONAL PRINCIPAL COM ESTACAO TOTAL	17,00	KM	903,53	15.360,01
7270200030	NIVEL E CONTRANIVEL GEOM IN - 2MM/KM	5,00	KM	597,74	2.988,70
7270200070	LEVANT PLANIALT CADAS ACIMA DE 10 HEC	5,00	KM2	18.651,35	93.256,75
7270200130	ALOC EQUIPE TOPOGRAFICA COM EST TOTAL	3,00	DIA	1.553,07	4.659,21
7270200210	IMPL MARCO GEODESICO PRECISAO ATÉ 2 UND	2,00	UN	2.511,55	5.023,10
7270200290	ELEMENTOS LEGALIZACAO PLANTA-DESCRIPTIVO	1,00	UN	165,31	165,31
7279000551	ELEMENT LEGAL BUSCA CARTOR - VILLAGE SOL	2,00	UN	882,29	1.764,58
SERVIÇOS DE SONDAGEM					26.552,38
7270300010	SONDAGEM A PERCUSSAO - SPT	90,00	M	150,07	13.506,30
7270300050	SONDAGEM A TRADO	100,00	M	101,21	10.121,00
7270300130	MOB/DESM SONDAGEM A TRADO<=50KM	1,00	UN	870,02	870,02
7270300270	MOB/DESM SONDAG SPT <=50KM	2,00	UN	1.027,53	2.055,06
TOTAL GERAL					332.167,88

NOTAS:

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- 1 - O ORÇAMENTO FOI GERADO COM BASE NO SISTEMA REFERENCIAL DE PREÇOS ADOTADO PELA CESAN, QUE SE UTILIZA DAS TABELAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS PÚBLICAS DO SINAPI, DER-ES, CONSULTORIA DNIT, E DAS COTAÇÕES DE MERCADO;
- 2 - PARA OS SALÁRIOS DE MÃO-DE-OBRA FORAM UTILIZADAS AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO VIGENTES E BASES PÚBLICAS (DNIT, SINAPI E DER-ES);
- 3 - A DATA BASE DE REFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO É O MÊS DE **JUNHO/2026**;
- 4 - A TAXA DE **BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI) É DE 28,63%** E INCLUI A ADMINISTRAÇÃO LOCAL. **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS O BDI É DE 15,57%**. OS PERCENTUAIS DESSAS COMPOSIÇÕES SEGUEM OS LIMITES DA RESOLUÇÃO Nº 366 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESPÍRITO SANTO (TCEES) PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 5 - **OS ENCARGOS SOCIAIS** INCIDENTES SOBRE A MÃO DE OBRA MENSALISTA FORAM CALCULADOS COM BASE NOS PERCENTUAIS E VALORES PRESENTES NAS TABELAS DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CONFORME A RESOLUÇÃO DNIT Nº 11/2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES, CONSIDERANDO A **DATA-BASE DE JANEIRO DE 2026**;
- 6 - O ORÇAMENTO **NÃO CONSIDEROU O REGIME DE DESONERAÇÃO** DA FOLHA DE PAGAMENTO.

NOTAS:

1. **A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a LICITANTE deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.**
2. **Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais.** Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
3. O preço acima representa um **percentual de desconto** de:% (..... por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes da **PLANILHA DE PREÇOS DA CESAN**.

Local e data

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - VILLAGE DO SOL

ITEM	DESCRIÇÃO											
		OIS/MOB.	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10
01	Ordem de Início de Serviço e Mobilização											
02	Topografia											
03	Projeto básico com Modelagem											
04	Projeto das estações de pressurização das redes (booster)											
05	Sondagens											
06	Orçamento											
07	Entrega Final											
Cronograma Financeiro - Mensal			0%	0%	18%	7%	28%	2%	3%	18%	24%	
Cronograma Financeiro - Acumulado			0%	0%	18%	25%	53%	55%	58%	76%	100%	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO VI – PROJETO BÁSICO

O **Projeto Básico** é constituído dos elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços objeto da licitação, a seguir:

- Cronograma Físico-Financeiro – Anexo V,
- Planilha de Preços – Anexo IV,
- Prescrições Técnicas dos Serviços – Anexo VII,
- Memorial Descritivo – Anexo VIII;
- Normas e Instruções – Anexo X e
- Termo de Referência – Anexo I.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO VII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

OBSERVAÇÃO.:

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS DA CESAN, NO ENDEREÇO ABAIXO:

> PORTAL DE COMPRAS DA CESAN - SITE
<https://compras.cesan.com.br/licitacaoView.php?idLicitacao=40371>

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

OBSERVAÇÃO.:

O DOCUMENTO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS DA CESAN, NO ENDEREÇO ABAIXO:

> PORTAL DE COMPRAS DA CESAN - SITE
<https://compras.cesan.com.br/licitacaoView.php?idLicitacao=40371>

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO IX – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- ✓ **ENG/PJ/011/02/05 - ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA**
- ✓ **PO – GPJ.PE – 001 – APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**
- ✓ **PO – GPJ.PE – 002 – FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS**
- ✓ **PO – GPJ.PE – 003 - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL PARA SAA E SES**
- ✓ **PO – GPJ – 002 – PROJETOS BLINDADOS A PERDAS**
- ✓ **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS DA E-DOC**
- ✓ **Plano Diretor de Automação (PDAl): A-040-000-00-6-RT-0006 (Relatório Técnico – Plano de Transformação); A-040-000-00-6-MA-0001 (Manual Técnico – Prescrições para Projetos de Automação).**

OBSERVAÇÃO.:

OS DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE COMPRAS DA CESAN, NO ENDEREÇO ABAIXO:

> PORTAL DE COMPRAS DA CESAN - SITE
<https://compras.cesan.com.br/licitacaoView.php?idLicitacao=40371>

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 04**
https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RILCC_CESAN_REVIS%C3%83O_04.pdf
- ⇒ **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –** https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf
- ⇒ **POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS -**
https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/CA-CESAN-DELI_5147_2025%20-%20APROVAR%20POL%C3%8DTICA%20DE%20TRANSA%C3%87%C3%95ES%20COM%20PARTES%20RELACIONADAS_.pdf
- ⇒ **ENG.CA.049.02.2021 – CADASTRO TÉCNICO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA –**
<https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/12/ENG.049.02.2021.pdf>
- ⇒ **MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS –** <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Manual-Ambiental-de-Projetos-e-Obras.pdf>
- ⇒ **ADM.002.06.2021 – NORMA INTERNA DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO –** <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/06/NORMA-INTERNA-ADM.002.06.2021.pdf>
- ⇒ **ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS –** <https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Gest%C3%A3o-de-Seguran%C3%A7a-e-Sa%C3%BAde-das-Contratadas-ADM.050.00.2023.pdf>
- ⇒ **INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –** https://compras.cesan.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Avaliacao_Desempenho_Servicos.pdf
- ⇒ **PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS** https://tfm.sistemas.cesan.com.br/files/e-doc/2023/10/PRESCRICOES_TECNICAS_OUTUBRO_2023.pdf
- ⇒ **CADERNO DE PROJETOS PADRÕES –** <https://compras.cesan.com.br/portal/> – Obras e Projetos – Caderno de Projetos Padrões

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS

DECLARAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS CONFORME ITEM 6 DO ANEXO II DO EDITAL

- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **MODELO DE PROVA DE VINCULAÇÃO OU TERMO DE VINCULAÇÃO FUTURA**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (QUANDO FOR O CASO)**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS NA FASE CONTRATUAL (QUANDO FOR O CASO)

- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO.**
- **RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**
- **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**

OUTRAS DOCUMENTOS

- **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR
COM A CESAN**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) (NOME COMPLETO DA EMPRESA **LICITANTE**), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **atos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAN – Revisão 04**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº
879/2017**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** estar ciente da **Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES”, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal desta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução dos **serviços** objeto da licitação em referência.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz(es).

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

_____ (representante do **LICITANTE**), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do **LICITANTE**/), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

_____ (assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE PROVA DE VINCULAÇÃO OU TERMO DE VINCULAÇÃO FUTURA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação, conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, DD/MM/AAAA

.....
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante

.....
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS
AUTORAIS PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que cedemos a **CESAN**, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da **CESAN** em relação aos citados serviços:

- 1 – A **CESAN** poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei Federal nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei Federal nº 12.378/2010.
- 2 – A **CESAN** poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei Federal nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- 3 – A **CESAN** poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a **CESAN** não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da **CESAN**: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “**PROPRIEDADE DA CESAN**”; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo **CONTRATADO**, sejam tais autores empregados da **CESAN** ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade dos serviços.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA

Conforme a **Política de Transações entre Partes Relacionadas** da **CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I - Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II - Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III - Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV - Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V - Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens “I” ou “IV”.

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

☐ Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como

_____.

☐ Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

.....(identificação da licitante)....., inscrita no CNPJ nº, doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação <https://compras.cesan.com.br/licitacaoView.php?idLicitacao=40371>, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Declara, sob as penas da lei, seu e-mail, telefone celular (....), telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Ademais, para que não parem dúvidas, a **LICITANTE** reconhece e concorda que os contatos ora fornecidos, especialmente o endereço eletrônico, serão válidos e eficazes para o envio de notificações, intimações e comunicações de qualquer natureza durante toda a execução contratual, caso esta se concretize.

A **LICITANTE** se compromete a manter tais informações atualizadas e a monitorar regularmente as comunicações recebidas, sob pena de, em não o fazendo, serem consideradas válidas as comunicações enviadas aos contatos originalmente fornecidos.

Local e data.

_____(assinatura)_____
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [_____] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto à **Comissão Permanente de Licitação da CESAN**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

_____[cidade]_____, ____/____/____.

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs. 1. A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

Obs. 2. A ausência dessa DECLARAÇÃO não inabilita a **LICITANTE**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, CPF nº, **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que é (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Complementar nº 123/2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Declara, outrossim, para fins do art. 3º, § 9º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, que não auferiu faturamento acumulado nos meses do presente ano-calendário, acima dos limites previstos no art. 3º, incisos I e II da **Lei Complementar nº 123/2006**, **permanecendo devidamente enquadrada, até a presente data, como** (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**).

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$
N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

2 DOCUMENTOS ANEXOS

2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;
Relação de Tomadores/Obras – RET;
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/1997 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

_____, ____/____/____
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que <nome da **CONTRATADA**>..... no escopo do **CONTRATO** <número do CONTRATO>.....:

- () Não há transferência internacional de dados pessoais
- () Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

	I - Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
	II - Quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de:
	a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência;
	b) cláusulas-padrão contratuais;
	c) normas corporativas globais;
	d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
	III - Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
	IV - Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
	V - Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
	VI - Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;
	VII - Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.
	VIII - Quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades;
	IX - Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- () Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as **CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**, constante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a **CESAN**.

Local e data.

_____(assinatura)
REPRESENTANTE LEGAL
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa
CNPJ

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

Seção I - Informações Gerais

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que podem ser complementadas pelas Partes, exclusivamente, nos espaços indicados e conforme as orientações apresentadas. As definições dos termos utilizados nestas Cláusulas encontram-se detalhadas na CLÁUSULA 6).

CLÁUSULA 1. Identificação das Partes

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

() Exportador/Controlador () Exportador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

() Importador/Controlador () Importador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas à transferência internacional)

CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso.).

OPÇÃO A. 3.1. O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

OPÇÃO B. 3.1. O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas às transferências posteriores autorizadas).

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso)

OPÇÃO A. (a "Opção A" é exclusiva para as transferências internacionais de dados nas quais ao menos uma das Partes atua como Controlador)

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

☐ Exportador ☐ Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

☐ Exportador ☐ Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

☐ Exportador ☐ Importador

(OBS: nas alíneas "a", "b" e "c", assinalar a opção correspondente a: (i) "Exportador" ou "Importador", nos casos em que apenas uma das Partes atua como controlador; ou (ii) assinalar ambas as opções, nos casos em que as duas Partes atuam como controladores. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 14 a 16 não pode ser atribuída à Parte que atua como Operador. Caso se verifique, posteriormente, que a Parte Designada atua como Operador, aplicar-se á o disposto no item 4.2)

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

OPÇÃO B. (OBS: a "Opção B" é exclusiva para as transferências internacionais de dados realizadas entre operadores)

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Informações de identificação do Terceiro Controlador:

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Informações sobre Contrato Coligado:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações de identificação e de contato do Terceiro Controlador e, se for o caso, do Contrato Coligado).

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso esta seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

- a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
- b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
- c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;
- d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;
- e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;
- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;
- j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- k) **Legislação Nacional:** conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;
- l) **Lei de Arbitragem:** Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- m) **Medidas de Segurança:** medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- n) **Órgão de Pesquisa:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) **Operador:** Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- p) **Parte Designada:** Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;
- q) **Partes:** Exportador e Importador;
- r) **Solicitação de Acesso:** solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- s) **Subcontratado:** agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;
- t) **Terceiro Controlador:** Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");
- u) **Titular:** pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- v) **Transferência:** modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;
- w) **Transferência Internacional de Dados:** transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e
- x) **Transferência Posterior:** transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

CLÁUSULA 8. Interpretação

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

- a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;
- b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;
- c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e
- d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

- a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;
- b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;
- d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.
 - (d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
 - (d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e
 - (d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e
- h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

CLÁUSULA 14. Transparência

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

- a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;
- b) o país de destino dos dados transferidos;
- c) a identificação e os contatos da Parte Designada;
- d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;
- e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e
- g) Transferências Posteriores, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

CLÁUSULA 15. Direitos do Titular

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;
- j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e
- k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

- a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou
- b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;
- b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou
- c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriores dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

- a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;
- b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e
- c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e

d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;

b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;

c) finalizado o período de tratamento;

d) atendida solicitação do Titular; e

e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobrevindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

- a) suspender a Transferência Internacional de Dados;
- b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação;
e
- c) rescindir o contrato.

CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

Seção III - Medidas De Segurança

(OBS: Nesta Seção deve ser incluído o detalhamento das medidas de segurança adotadas, incluindo medidas específicas para a proteção de dados sensíveis e de crianças e adolescentes. As medidas podem contemplar, entre outros, os seguintes aspectos, conforme indicados no quadro abaixo).

(i) governança e supervisão de processos internos:

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados:

Seção IV - Cláusulas Adicionais e Anexos

(OBS: Nesta Seção, de preenchimento e de divulgação facultativos, podem ser incluídas Cláusulas Adicionais e Anexos, a critério das Partes, para disciplinar, entre outras, questões de natureza comercial, rescisão contratual, prazo de vigência e eleição de foro no Brasil. Conforme previsto no Regulamento de Transferência Internacional de Dados, as Cláusulas estabelecidas nesta Seção ou em Contratos Coligados não poderão excluir, modificar ou contrariar, direta ou indiretamente, as Cláusulas previstas nas Seções I, II e III).

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: LICITAÇÃO CESAN Nº 006/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS DE CAMPO, ESTUDO DE CONCEPÇÃO E PROJETOS BÁSICOS PARA O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA REGIÃO DA GRANDE VILLAGE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Termo de Referência	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 2.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento (Edital , contrato, anexo)] Ex: Contrato	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] Ex: item 10.1.2	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

_____ [cidade] _____, ____/____/____.

[nome do representante legal da licitante]
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

OBS.: Enviar o arquivo com o pedido de esclarecimentos por e-mail em formato *.doc ou PDF/A.